

PROJETO DE LEI Nº , DE 2019

(Do Sr. HELIO LOPES)

Concede Isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) sobre os automóveis de passageiros e veículos de uso misto, equipados com motores elétricos, e do Imposto de Importação (II) sobre as partes e peças, sem similar nacional, destinadas a esses veículos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os automóveis de passageiros e veículos de uso misto equipados com motores elétricos, classificados na posição 87.03 da Tabela de Incidência do IPI (TIPI), aprovada pelo Decreto nº 8.950, de 29 de dezembro de 2016, ficam isentos do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI).

Parágrafo único. Fica assegurada a manutenção do crédito do IPI relativo:

I – às matérias-primas, aos produtos intermediários e ao material de embalagem efetivamente utilizados na industrialização dos produtos referidos neste artigo; e

II – ao imposto pago no desembaraço aduaneiro referente a automóvel de passageiros e veículos de uso misto originários e procedentes de países integrantes do Mercado Comum do Sul (MERCOSUL), saídos do estabelecimento importador de pessoa jurídica fabricante de automóveis da posição 87.03 da TIPI com a isenção de que trata este artigo.

Art. 2º Ficam isentas do Imposto de Importação (II) as partes e peças, sem similar nacional, destinadas aos veículos de que trata o art. 1º desta lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de lei tem por objetivo instituir benefícios fiscais do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) e do Imposto de Importação (II), com o objetivo de incentivar a produção e a comercialização, em nosso País, de automóveis de passageiros e veículos de uso misto equipados com motores elétricos.

É sabido que, em países desenvolvidos como a Alemanha e a Suécia, a fabricação de veículos a combustão deverá ser encerrada em breve. O Brasil, um país líder em termos de proteção ao meio ambiente, necessita conceder incentivos fiscais de modo a fomentar a produção de veículos movidos a energia renovável limpa, como a energia elétrica, para se tornar também um vanguardista nesse processo mundial.

Por estas razões, esperamos contar com o apoio de nossos ilustres pares para a aprovação da proposta.

Sala das Sessões, em de de 2019.

Deputado HELIO LOPES